



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

**LEI Nº 29/2016**  
De 22 de junho de 2016

Altera a Lei nº. 34, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2016 e dá outras providências.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Aliança aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam aprovadas e introduzidas na Lei nº. 34, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2016, as seguintes alterações;

**1ª alteração:**

O inciso I do artigo 22 passa a vigorar de acordo com a seguinte nova redação:

**“I – a efetuar a transferência ou remanejamento de valores de uma dotação para outra, pertencentes à mesma unidade e ao mesmo programa, desde que os recursos a serem transferidos sejam originários da anulação parcial ou total da dotação a ser reduzida em seu valor.”**

**2º alteração:**

O inciso IV do artigo 22 passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“IV – a suplementar as dotações em até 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, de acordo com as necessidades da**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

**execução orçamentária, observado o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.”**

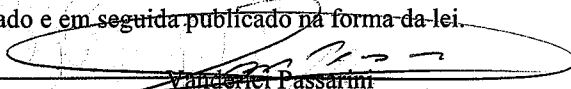
**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, 22 de junho de 2.016

  
JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

  
Vanderlei Passarini  
Sup. Rec. Humanos